



Licitação Codanorte <licitacoes@codanorte.mg.gov.br>

Solicita Esclarecimento - RMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Ellen Caroline Alves Angelino <licitacao@gruporms.com.br>
Para: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

2 de abril de 2025 às 11:07

À
Comissão de Licitação do CODANORTE

Prezados,

A empresa RMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.899/0001-19, vem, respeitosamente, com fundamento no item 8.1 do Edital nº 006/2025 – Credenciamento nº 004/2025, solicitar esclarecimento quanto às exigências constantes nos subitens 7.5 (qualificação técnico-profissional) e 7.6 (qualificação técnico-operacional) do referido instrumento convocatório.

Verificamos que o edital exige, para habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica referentes a mapeamento urbano, levantamento planialtimétrico, projetos de drenagem pluvial, abastecimento de água, esgoto, pavimentação e sinalização urbana.

Entretanto, nossa empresa atua há anos na área de Regularização Fundiária Urbana (REURB), com ampla experiência comprovada em mapeamento urbano, levantamento planialtimétrico, levantamento topográfico, georreferenciamento, mensuração, projetos urbanísticos, análise de riscos de núcleos em área de preservação permanentes, estudos jurídicos e técnicos nos estudos de viabilidade dos projetos, buscas técnicas, elaboração, condução, organização, instrução, análise de processos individuais dos beneficiários, cadastramento social, etc., possuindo atestados e registros pertinentes a essas atividades, compatíveis com o objeto principal da contratação.

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. A ausência de atestados específicos para projetos de drenagem, abastecimento de água, esgoto, pavimentação e sinalização urbana implicará na inabilitação automática da empresa, mesmo que esta possua comprovada expertise e capacidade técnica em regularização fundiária?
2. É possível que os atestados de mapeamento urbano e levantamento planialtimétrico (itens 1 e 2 dos subitens 7.5 e 7.6) sejam considerados suficientes para o credenciamento, tendo em vista o escopo do serviço solicitado no item 1.1 do edital, que trata da prestação de serviços técnicos especializados em Regularização Fundiária Urbana?

Saliento ainda que, caso seja solicitada a prestação de serviços referente aos objetos que não temos atestados de capacidade técnica para comprovar a atuação, o edital admite subcontratação do objeto. Portanto, caso seja solicitado, a nossa empresa subcontrataria para realizar esses trabalhos que são os menor parcela.

Aguardamos manifestação da Comissão quanto à aceitação ou não dos nossos atestados, para fins de apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido.

Atenciosamente,
Ronei Maciel dos Santos
Representante Legal – RMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
E-mail: licitacao@gruporms.com.br
Telefone: (37) 99927-0932